



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

(2) PEDIDO DE INFORMAÇÕES N.º 96/82

ASSUNTO: — AO SENHOR CHEFE DO EXECUTIVO : Pedido de Moradores da
rua Dom Aguirre.

ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE
Sala das Sessões, 10/08/1982

Senhor Presidente:

PRESIDENTE DA CÂMARA

CONSIDERANDO ter sido encaminhada a este vereador cópia de solicitação feitas por moradores estabelecidos nas proximidades do imóvel nº 730 da rua Dom Aguirre à Prefeitura Municipal, através do protocolo nº 3868, de 29 de abril do corrente ano, onde foram apontadas diversas inconveniências decorrentes das atividades desenvolvidas no aludido prédio, utilizado como depósito de adubos, sementes e cereais, bem como, transformado em oficina mecânica, numa situação que, entre outros transtornos, vem gerando a criação de insetos, a paralisação do trânsito (esta em virtude do estacionamento, no local, de veículos de grande porte), barulho, etc.;

CONSIDERANDO que, até agora, a administração pública não se manifestou acerca do assunto, bem como, que o problema persiste provocando natural descontentamento aos munícipes residentes no setor, solicito seja encaminhado ao exmo. senhor Chefe do Executivo o seguinte pedido de informações:

- 1 - Por que, até a presente data, não foram adotadas providências relativas ao fato relatado?
- 2 - O que pretende o Poder Público concretizar com o intuito de sanar o problema?
- 3 - Quando deverão ser tomadas as medidas supostas no item anterior?

Segue junto ao presente pedido de informações, cópia do material recebido, o qual trata detalhadamente da questão, contendo, inclusive, o comprovante de entrada do pedido na Prefeitura Municipal.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1982.

a) AYRTON ATHANASIO



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

PROTOCOLO N° 3868

O Sr. Pamp do N. Gmna o Cetos
pagou a quantia de Cr\$ 100,00
Ref. Oficina - Ofimoda

Bragança Paulista, 30 MAR 1900
RECEBEDOR

Mo Senhor
Alberto Diniz
M.D. Prefeito da Cidade de Bragança Paulista

Nós, abaixo assinados, residentes na vizinhança do prédio situado na rua Dom Aguirre, nº 730, nesta cidade, sentindo-nos prejudicados nos nossos direitos de segurança, sossego e saúde, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro (Seção V - Dos Direitos de Vizinhança - Do uso nocivo da propriedade) e a Constituição Federal, que determina que "o uso da propriedade será condicionado ao bem-estar social", vimos, respeitosamente, pedir a atenção de V.S. para os fatos que enumero abaixo:

a) o prédio acima referido está localizado em rua residencial, tendo sido construído após todas as outras casas existentes na vizinhança;

b) o referido prédio é utilizado pelo seu proprietário como depósito de adubos, sementes, batatas, milho, etc., servindo, ao mesmo tempo, de garagem para seus caminhões, tratores e outros petrechos usados em propriedades rurais;

c) há alguns meses o proprietário instalou, naquele prédio, uma oficina mecânica onde são consertados caminhões, tratores e outros implementos agrícolas; nessa oficina estão instalados motores elétricos, lixadeiras, rebolos e outros aparelhos cujo funcionamento produzem ruídos estridentes e continuados, extremamente incômodos. Muitas vezes as reparações são efetuadas à marteladas em peças de metal e em plena rua;

d) constantemente a rua ficava travancada de caminhões, tratores, etc.. Inconvenientes e ruidosas manobras - desde 6 horas da manhã - prejudicam o sossego e o livre trânsito de veículos de outras pessoas residentes nas proximidades, em flagrante desrespeito aos direitos alheios;

e) acrescentamo:, ainda, que do referido prédio e de outro situado quase em frente, do mesmo proprietário, e que também é utilizado como depósito, saem constantemente ratos que invadem as casas vizinhas, pondo em risco a saúde de seus habitantes.

Reclamo que para a instalação de uma oficina mecânica

seja necessária uma licença de funcionamento, e supondo que tal licença não seja dada a uma oficina localizada na vizinhança de casas de residência, pedimos a V.S. que se digne mandar averiguar e tomar as providências que julgar necessárias para que sejam sanadas as irregularidades acima apontadas.

Bragança Paulista, 26 de abril de 1982

Maria do Carmo
Maria do Carmo

Lia

Antônio Manganelli

Antônio Manganelli

João Batista

João Batista